



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **OFÍCIO Nº 16/2021 – PROCURADORIA JURÍDICA**

Ibitinga, 16 de março de 2021.

**Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária nº 35/2021, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob nº 61/2021.**

**Ilustríssimo Presidente:**

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 61/2021, o qual Altera a Lei Municipal no 3.930, de 25 de junho de 2014, que autoriza transformação de cesta básica em Vale Alimentação, é constitucional, legal e regimental, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI**  
Procurador Jurídico

**A SUA SENHORIA**  
**DANIELA CRISTINA SOUZA BRANCO DE ROSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP**

